

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, através da **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, neste ato, representada por seu Gestor, Sr. Fernando Reutman Rodrigues Sales, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, nomeada pela Portaria nº 027/2022, de 25 de fevereiro 2022, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, torna público o Edital de CHAMADA PÚBLICA destinado à Seleção de Associação Desportiva, para execução do Projeto Resgate para crianças e adolescentes do Município de São Benedito, para entabulação de parceria com o Município de São Benedito/CE, na forma de Termo de Fomento Esportivo.

### 1 – DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

- 1.1 Este Edital de CHAMADA PÚBLICA destina-se à Seleção de Associação Desportiva, para execução do PROJETO RESGATE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo transferências de recursos financeiros, a serem estabelecidos pelo Município de São Benedito/CE, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, para a consecução de finalidades de interesse público do referido Projeto, no período de **junho de 2022 à maio de 2023**, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos, conforme especificado no Projeto, anexo I deste edital.
- 1.2 As Associações interessadas, poderão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamada Pública e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros e humanos pretendidos, dentro dos limites fixados no presente Edital e que atendam às atividades relacionadas no projeto.
- 1.3 As Associações devem fomentar:
  - a) o desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
  - b) o desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;
- 1.4 Os recursos financeiros disponibilizados para atendimento do projeto objeto do presente edital atenderão ao limite máximo global de **R\$ 243.030,00 (duzentos e quarenta e três mil e trinta reais)** para o custeio das atividades, conforme estabelecido no PROJETO RESGATE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, anexo I do presente edital de Chamada Pública.
- 1.5 Ficam fixados os seguintes valores máximos a serem pleiteados pelas Associações:

- a) Plano de Trabalho com **limite máximo de recursos em R\$ 243.030,00 (duzentos e quarenta e três mil e trinta reais).**

Parágrafo primeiro - A Associação interessada não é obrigada a solicitar o teto financeiro máximo estabelecido pelo presente Edital. A Associação deverá preencher no Plano de Trabalho com o valor a ser solicitado e este corresponderá aos valores constantes no Cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho.

- 1.6 O Plano de Trabalho, sob pena de indeferimento sumário, deverá justificar e quantificar financeiramente todos os recursos pretendidos, em termos de valor mensal e anual.

## 2- DOS PROFISSIONAIS CEDIDOS

- 2.1 A cessão de profissionais de outras secretarias para apoio aos profissionais contratados pela Associação selecionada, serão destinados às atividades relacionadas exclusivamente ao Projeto.
- 2.2 O Profissional cedido resguarda os direitos e obrigações como servidor público e deve ter ciência do Estatuto do Servidor Público do município. O Município não cederá, às suas expensas, profissional para trabalho na Associação selecionada em carga horária acima do seu regime de trabalho.
- 2.3 Os profissionais cedidos, em viagem de interesse da Associação na execução de atividades pertinentes ao objeto do Projeto, não poderão realizar horas extras às expensas do Município além de seu expediente normal de trabalho e nem terá direito à percepção de diárias.

Parágrafo primeiro: Eventuais despesas oriundas do trabalho dos profissionais em viagem de interesse da Associação na execução de atividades pertinentes ao objeto do Projeto, que ultrapassem os termos do plano de trabalho e sua carga horária contratada, serão suportadas exclusivamente pela Associação, vedada a utilização de recursos financeiros da parceria para esta finalidade. Será necessário que a Associação apresente declaração de ciência (Anexo II).

Parágrafo segundo - O Município, através da Secretarias participantes do Projeto, poderá autorizar profissionais para acompanhar os beneficiários do projeto e profissionais mantidos pela Associação parceira, em viagens, fora do Município, realizadas para atividades esportivas contempladas no projeto, durante seu expediente de trabalho e mediante prévia solicitação.

- 2.4 O controle da jornada de trabalho do profissional cedido será realizado pela própria Associação, devendo ser apresentado espelho do ponto mensal assinado pelo presidente da Associação, no primeiro dia útil do mês subsequente, para os órgãos cedentes.

## 3- DOS REQUISITOS DA ASSOCIAÇÃO

- 3.1 As Associações proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamada Pública, deverão ser regidas por **estatutos** cujas normas disponham, expressamente, sobre:
- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social nas áreas de cultura e desporto;

- b) que, em caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra congênera ou ao Município de São Benedito/CE;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**3.2 Somente serão admitidos projetos de Associações que possuam:**

- a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

**4 - DO PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E SEUS REQUISITOS**

4.1 O Plano de trabalho deverá ser entregue em envelope lacrado, devendo ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, no período de **28 de abril de 2022 a 27 de maio de 2022, no horário de expediente de 08h às 12h.**

4.2 Dúvidas acerca do edital poderão ser sanadas no período acima junto à Comissão Permanente de Licitação, durante o horário de expediente.

4.3 Após o protocolo não haverá possibilidade de alteração de documentos e Plano de Trabalho.

4.4 A análise dos projetos será realizada no dia **30/05/2022**, sendo que a Divulgação da seleção das Associações será no dia **31/05/2022**.

4.5 Os proponentes deverão apresentar Plano de Trabalho (Anexo III) devidamente rubricado e assinado pelo presidente da Associação.

4.6 Cada Associação poderá protocolar apenas um (01) Plano de Trabalho abrangendo as modalidades e atividades especificadas no PROJETO RESGATE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.

4.7 O Plano de trabalho deverá prever a manutenção das atividades e práticas esportivas entre **junho de 2022 a maio de 2023.**

**5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

5.1 Os Planos de Trabalho serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, órgão da administração pública municipal incumbido de processar e julgar a presente chamada pública.

5.2 Os Planos de Trabalhos e documentos de habilitação serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação conforme os critérios estabelecidos na presente Chamada Pública.

5.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as associações sob os seguintes critérios:

- I. Tempo de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ:
- a) Até 2 anos ----- 10 pontos
  - b) De 2 a 5 anos ----- 20 pontos
  - c) De 5 a 10 anos ----- 30 pontos
  - d) De 10 a 20 anos ----- 40 pontos
  - e) Acima de 20 anos ----- 50 pontos

- II. Comprovação de experiência na realização, com efetividade, de objetos de parceria ou de natureza semelhante:
- a) Até 2 atestados ----- 20 pontos
  - b) De 2 a 4 atestados----- 30 pontos
  - c) De 5 a 6 atestados----- 40 pontos
  - d) Acima de 6 atestados ----- 50 pontos

5.3.1. Cada Associação poderá atingir a pontuação máxima de 100 pontos.

5.3.2. A classificação será realizada conforme pontuação de cada associação (ordem decrescente)

## **6 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

6.1. No dia **31/05/2022** a Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado das Associações aptas, sendo as mesmas convocadas para apresentação dos documentos de habilitação após prazo recursal da seleção das associações:

6.2 As Associações deverão apresentar em envelope lacrado, os seguintes documentos de habilitação:

- Cópia do Estatuto atualizado de suas alterações, ou acompanhado das últimas alterações estatutárias devidamente registradas em Cartório de Registro Civil;
- Cópia autenticada da ata da última Assembleia que elegeu o corpo dirigente da Associação, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da Associação, mantendo o cadastro atualizado;
- Certificado da Inscrição como Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
- Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da Associação;
- Comprovante de endereço da Associação e do presidente de, no máximo, 90 dias;

- 6.3. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela associação selecionada dos requisitos previstos no item 6 do presente edital
- 6.4. Na hipótese de a associação selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 6, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 6.5. Caso a associação convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no item 6.

## 7 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado da seleção das Associações participantes, e a Publicação Final da Associação contemplada no Diário Oficial do Município, ou em outros meios legais, conforme cronograma do certame.

## 8 - TERMO DE FOMENTO

- 8.1 Processado a chamada pública e selecionados os Planos de Trabalho a serem contemplados, será convocada a associação selecionada para assinatura do termo de fomento, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento ou publicação da convocação.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamada Pública serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO do Município de São Benedito, com recursos previstos na seguinte classificação: Projeto 1501.27.812.0611.2.122 Incentivo ao Esporte Amador, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

## 10 - DO REPASSE

- 10.1 Os valores correspondentes ao Plano de Trabalho serão repassados em 12 parcelas conforme cronograma de desembolso disposto no Projeto, anexo I deste edital, sendo as transferências bancárias realizadas até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo primeiro: A liberação das parcelas nas datas estipuladas neste item somente se dará após a Associação protocolar a prestação de contas da parcela anterior, devendo ser aprovada pelos fiscais e órgão competente.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

11.1 O acompanhamento da parceria firmada será realizado por servidor da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito/CE, que fiscalizará, monitorará e avaliará a execução do objeto do Termo de Fomento.

## 12 - OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PARCEIRA.

12.1 Constituem obrigações da Associação contemplada:

- f) Atender todas as convocações da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e demais órgãos municipais participantes do projeto, que tratem de assuntos referentes à parceria firmada.
- g) A Associação, convidada com antecedência, via comunicado oficial, deverá participar de eventos municipais realizados dentro da vigência da parceria de fomento, promovidos pelo Município de São Benedito/CE, por meio de atividades pré-estabelecidas pela municipalidade, com intuito de promover a divulgação da modalidade e auxiliar no bem social da população em geral. Exemplo de eventos: tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de eventos esportivos, desfile de 07 de Setembro, etc.
- h) Utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, jogos e de impressos, a logomarca oficial do Município de São Benedito/CE.
- d) Divulgar as atividades esportivas, competições, entrevistas e ações da respectiva Associação mencionando obrigatoriamente o nome do Município de São Benedito/CE como parceiro e apoiador em seu sítio na internet e redes sociais, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.
- e) Confeccionar banner com logo do Município e deixá-lo exposto em seus locais de execução do projeto;
- f) Obrigatoriedade de emitir relatório trimestral assinado pelo presidente contendo as atividades da Associação e dos profissionais responsáveis pelo projeto, devendo ser protocolado juntamente com a prestação de contas.
- g) Obrigatoriedade de comprovação do CREF do profissional contratado (Educador Físico), com intuito de assegurar a prática esportiva com segurança, responsabilidade, qualidade e profissionalismo.
- i) A Associação deverá manter lista de presença dos participantes beneficiários do projeto, em locais do treinamento para fins de fiscalização a qualquer momento.

12.2 O não cumprimento de qualquer item acima elencado resultará em:

- e) Advertência e ou;
- f) Exclusão da Associação do Sistema Desportivo Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sob responsabilidade do gestor e ou;
- g) Rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária e ou;
- h) Impedimento de cadastro da Associação no Município de São Benedito/CE, pelo prazo um (01) ano, a contar da data de sua exclusão e ou;
- i) Devolução de recursos financeiros.

## 13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, de forma individualizada.
- 13.2. A Prestação de Contas dos recursos recebidos, deve ser protocolada junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito/CE até as datas previstas neste termo.
- 13.3. A Associação deverá apresentar a prestação de contas, incluindo-se as despesas realizadas, até 5º dia útil do mês subsequente, apresentando relatório das atividades realizadas.
- Parágrafo primeiro: o prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 05 dias úteis após o protocolo da mesma na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.
- 13.4. A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.
- 13.5. Reincidindo o atraso da prestação de contas, a Associação será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.
- 13.6. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Associação deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

13.7. Para prestar contas, a CONVENIENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:

I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;

III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;

VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes de eventos, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os

profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especiais de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;

X - Emissão do parecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade;

XI - Relatório de presença (ficha de chamada) dos participantes cadastrados no projeto e demais comprovantes de execução das atividades contempladas e espelho de ponto do profissional cedido, quando for o caso.

#### 14 - DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

14.1 Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com o Município de São Benedito, a Associação que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- d) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - d.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - d.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - d.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois (2) anos;
  - d.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a associação ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
  - d.5) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- e) tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - e.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - e.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

## 15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 As impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolados no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE, até:

15.1.1. 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento da documentação de habilitação e projeto, no caso de impugnações ao edital de Chamada Pública.

15.1.2. 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado das associações selecionadas na presente Chamada Pública, no caso de recursos contra essa decisão.

15.2 Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

- a) A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;
- b) A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;
- c) As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- d) Os pedidos do recorrente/impugnante.

15.3 As decisões acerca dos recursos e impugnações do presente edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.

15.4 Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação dará ciência, através de publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio legal, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 02 (dois) dias úteis.

15.5 Havendo a impugnação do presente edital, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial do Município os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.6 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto à interpretação do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.

15.7 Os recursos e os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados, cabendo à Comissão Permanente de Licitação o julgamento dos mesmos.

15.8 Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado à SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO do Município de São Benedito/CE.

15.9 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos automaticamente.



15.10 Às decisões dos recursos serão divulgadas no Diário Oficial do Município, ou outro meio legal.

## 16 - DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

16.1 As solicitações para renovação do Termo de Fomento para períodos subsequentes devem ser protocoladas até 20 dias anteriores ao término do prazo inicial, na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito/CE.

16.2 O Plano de Trabalho para os exercícios posteriores e seus valores serão adequadas conforme a dotação orçamentária previsto na LOA e entregues até dia 20 de novembro do exercício financeiro, juntamente com os documentos.

16.3 Apresentar documentos de regularidade fiscal:

- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa Federal e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamada Pública deverão ser obedecidas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas a execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

São Benedito/CE, 26 de abril de 2022.



**Ronaldo Lobo Damasceno**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**P M S B**  
**FLS N° 59**  
\_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PROJETO RESGATE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.**



Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

**ANEXO I**

**PROJETO RESGATE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.**

**1. Fundamentação Jurídica**

**Lei Orgânica do Município: Art. 9º e Art. 110º**

**Art. 9º.** O Município poderá celebrar convênios, acordos ou contratos com a União, o Estado ou outros Municípios para execução de programas, projetos, obras, atividades ou serviços de interesse social, coletivo e comum, bem como parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

**Art. 110º.** O poder Público Municipal, tanto quanto possível, manterá instituições esportivas e recreativas nos projetos de urbanização, de instituições escolares públicas, devendo exigir igual participação da iniciativa privada e incentivará a pesquisa sobre Educação Física, Esporte e lazer. (Art. 239 da C.E.).

Os profissionais serão prestadores de serviços da associação selecionada de acordo com as Leis nº 13.019/2014, e nº 8.666/93 e artigo 9º da Lei Orgânica do Município de São Benedito, que retrata que o município poderá celebrar convênios, acordos ou contratos com a União, o Estado ou outros Municípios para execução de programas, projetos, obras, atividades ou serviços de interesse social, coletivo e comum, bem como parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

**Parágrafo Único-** O Município destinará verbas para utilização na cultura de atividades amadoras, no apoio à realização de competições, ou em outras atividades semelhantes.

**2. PROJETO RESGATE (resgatando sonhos)**

Implantação do programa de Futebol Base para crianças e adolescentes do município de São Benedito e regiões, que visa atender, com atividades complementares no contra turno das aulas regulares aos estudantes, mas visto que ainda há a necessidade de cuidados essenciais em relação a pandemia para preservação e manutenção da saúde de todos os envolvidos.

O Projeto inicialmente terá a duração de um ano, podendo estender-se por mais dois anos com reajustes de valores conforme demanda e impactos observados em sua execução, obedecendo o ritmo e a faixa etária de cada modalidade atendida.

A prática de atividade esportiva além de benefícios físicos desenvolve potencialmente os aspectos sócio emocionais na formação do indivíduo. O esporte facilita o processo educativo, promove a socialização, a cooperação, a participação, o prazer, a iniciativa, servindo de aprendizado para a vida em sociedade.

A proposta de instalação do projeto é preencher uma necessidade social, da qual as instituições públicas são responsáveis pela oferta de infraestrutura e pessoal qualificado. Os jovens, ao fazerem parte de um projeto esportivo educacional, estarão tendo a oportunidade de ascender seu nível de vida e distanciar-se dos riscos da vulnerabilidade social, bem como destaca o UNICEF:

*"O Unicef considera o esporte como atividade fundamental para o desenvolvimento humano e, por isso, recomenda seu uso como ferramenta educacional dentro das escolas."*

Esse Projeto apresenta como objetivos:

- Oferecer práticas esportivas educacionais e recreativas que contribuam para o desenvolvimento físico, cognitivo e social;
- Conscientizar sobre a importância da prática do esporte para a saúde;
- Inclusão;
- Construção coletiva;
- Respeito à diversidade;
- Desenvolver a autonomia e
- Promover uma educação de forma integral.

### 3. Parcerias para desenvolvimento do projeto:

Alguns requisitos devem ser preenchidos para que estas parcerias se constituam, que definam com clareza seus objetivos, funções e quais os procedimentos de cada um.

**Secretaria de Educação:** Divulgar os projetos nas escolas; acompanhar a frequência dos jovens no projeto;

**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:** Apoio com profissionais qualificados conforme demanda apresentada no decorrer da execução do projeto (assistente social, psicólogo). Oferecer atendimento psicossocial, quando necessário, aos estudantes participantes;

**Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente:** Manutenção dos espaços públicos durante a execução do projeto.

**Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura:** Apoio com profissionais na área do esporte e supervisão do projeto.

**Secretaria Municipal de Saúde:** Prestar assistência médica necessária aos jovens do projeto.

#### Caracterização dos beneficiários

##### Direto

O público alvo direto são crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 09 a 17 anos de idade, em especial aqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e que estejam regularmente matriculados na rede pública de ensino municipal e estadual.

As atividades serão desenvolvidas em três categorias, mirim ou sub-13 (09 a 12 Anos), infantil ou sub-15 (13 a 14 anos) e juvenil ou sub-17 (15 a 17 anos) para ambos os sexos, num total de 400 beneficiados.

##### Indireto



*(Handwritten signatures)*

O público alvo indireto são familiares do público beneficiários diretos, profissionais que irão trabalhar no projeto, e entidades parceiras na execução do projeto, bem como as comunidades em geral, aproximadamente 1.500 pessoas.

**P M S B**  
**FLS Nº 62**  
\_\_\_\_\_

#### 4. Prazo de execução

O projeto será executado inicialmente em 01 (um) ano, durante os meses de junho de 2022 a maio de 2023, de desenvolvimento efetivo.

#### 5. Organização dos projetos

O Programa do Base-Núcleo será composto por:

Coordenador do Futebol (01)

Monitor (04)

Educador Físico (01)

Roupeiro (01)

Treinador (01)

Auxiliar Técnico (01)

Preparador de Goleiros (01)

Metas (quais os benefícios a serem alcançados e os resultados esperados, mensuráveis numericamente, ou não numericamente, com respectivos indicadores e verificadores —de que forma serão aferidos, de acordo com os objetivos propostos).

Metas	Benefícios a serem alcançados e os resultados esperados	Indicadores/Aferição
Ofertar para 400 crianças e Adolescentes atividades desportivas de educação e participação, na modalidade de futebol, durante 12 (doze) meses.	<p>Democratização do acesso de Crianças e adolescentes, em atividades desportivas na modalidade de futebol;</p> <p>Promoção da inclusão social através do esporte;</p> <p>Realização de atividades desportivas com orientação e acompanhamento técnico;</p> <p>Desenvolvimento psicofísico-social, físico e motor de crianças e adolescentes, por meio do esporte;</p> <p>Promoção da aprendizagem, disciplina em grupo e convivência comunitária;</p> <p>Participação em eventos esportivos e culturais voltados para o futebol;</p> <p>Prática regular de atividades físicas e prevenção de doenças;</p> <p>Redução da evasão escolar e repetência, tendo em vista que é um condicionante para participar do Projeto.</p>	<p><b>Indicadores:</b></p> <p>400 pessoas atendidas em atividades desportivas de educação e participação no Município de São Benedito, durante 12 meses.</p> <p><b>Aferição:</b></p> <p>Ficha de inscrição com critérios de participação no projeto;</p> <p>Lista de presença com frequência mínima de 75% de aproveitamento;</p> <p>Relatório fotográfico mensal das atividades do projeto;</p> <p>Relatório de monitoramento das ações do projeto, mensalmente com prestação de contas;</p> <p>Reuniões mensais participativas com o público beneficiários, responsáveis e a escola.</p>

#### 6. Recursos Humanos

Os profissionais serão prestadores de serviços contratados pela associação selecionada de acordo com a Lei nº 13.019/2014, e nº 8.666/93 e art. 9º da Lei Orgânica do Município de São Benedito, que retrata que o município poderá celebrar convênios, acordos ou contratos com a União, o Estado ou outros Municípios para execução de programas, projetos, obras, atividades ou serviços

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

de interesse social, coletivo e comum, bem como parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Cabe ao coordenador de Futebol o papel de orientar a equipe de profissionais que atuarão diretamente no Projeto com as crianças e adolescentes, por sua vez o educador físico realizará as atividades físicas educativas com o público supracitado, de modo a organizar as modalidades esportivas conforme faixa etária e habilidades, os monitores auxiliarão conforme as necessidades in loco, o roupeiro fica responsável pela organização dos materiais esportivos e água, o preparador de goleiros realizará trabalhos técnicos, físicos e específicos para os goleiros, e o treinador trabalhará a parte técnica, tática, física e emocional dos participantes.

A equipe deverá planejar as atividades e ações do período semestral, distribuindo tarefas e cronograma. A equipe será composta por 10 (dez) integrantes, a saber: 01 (um) Coordenador, 01 (um) Educador físico, 04 (quatro) monitores, 01 (um) Treinador, 01 (um) Preparador de Goleiros, 01 (um) Roupeiro, 01 (um) Auxiliar Técnico contratados pela entidade conveniente.

**Cargo: Coordenador de Futebol**

**Perfil:** Profissional com experiência no esporte e comprovação de mais de 05 anos de atividade comprovada, habilidade de liderança e experiência em trabalhar em grupo.

**Função:** Coordenar, supervisionar e monitorar a equipe de profissionais e dar o suporte necessário e trabalhar como treinador, dar suporte a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo quando solicitado pelo Secretário.

**Carga horária:** 160 horas mensais para a execução das atividades do Plano de Ação e relacionadas ao projeto junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

**Meses de Atuação: 12 meses**

**Cargo: Educador Físico**

**Perfil:** Profissional de nível superior com formação devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física. (CREF)

**Função:** Organizar a estrutura de funcionamento do projeto; planejar e desenvolver as atividades esportivas de acordo com a proposta; acompanhar a participação dos alunos através da frequência, dar suporte à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo quando solicitado pelo Secretário.

**Carga horária:** horas 160 mensais para a execução das atividades do Plano de Ação e relacionadas ao projeto junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

**Meses de Atuação: 12 meses**

**Cargo: Treinador (Base)**

**Perfil:** Ter experiência em campo, organização, disciplina.

**Função:** Orientar, dar treinamentos técnicos, táticos e regras de futebol e dirigir a equipe durante os jogos, dar suporte a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo quando solicitado pelo Secretário.

**Carga horária:** horas 160 mensais para a execução das atividades do Plano de Ação e relacionadas ao projeto junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

**Meses de Atuação: 12 meses**

**Cargo: Preparador de Goleiro**

**Perfil:** Profissional com experiência em campo

P M S B  
FLS N° 63

**Função:** Garantir que o jogador mais importante da defesa consiga desempenhar seu papel consciente e confiante, dar suporte à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo quando solicitado pelo Secretário.

**Carga horária:** horas 160 mensais para a execução das atividades do Plano de Ação e relacionadas ao projeto junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

**Meses de Atuação: 12 meses**

**Cargo: Auxiliar Técnico**

**Perfil:** Experiência nas atividades de práticas esportivas;

**Função:** Auxiliar o treinador nas atividades em campo, relatório de jogos e eventos, planejamento e organização do cronograma semanal, dar suporte à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo quando solicitado pelo Secretário.

**Carga horária:** horas 160 mensais para a execução das atividades do Plano de Ação e relacionadas ao projeto junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

**Meses de Atuação: 12 meses**

**Cargo: Monitores**

**Perfil:** Experiência nas atividades de práticas esportivas;

**Função:** Apoiar os professores nas atividades e serviços; acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, dar suporte a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo quando solicitado pelo Secretário.

**Carga horária:** horas 160 mensais para a execução das atividades do Plano de Ação e relacionadas ao projeto junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

**Meses de Atuação: 12 meses**

**Cargo: Roupeiro**

**Perfil:** Experiência em organização de Material Esportivo

**Função:** Apoiar os atletas com a organização dos uniformes do Projeto, dar suporte a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo quando solicitado pelo Secretário.

**Carga horária:** horas 160 mensais para a execução das atividades do Plano de Ação e relacionadas ao projeto junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

**Meses de Atuação: 12 meses**

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO/ RECURSOS HUMANOS

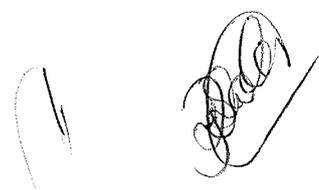
NATUREZA DAS DESPESAS	12 MESES				
	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	QUANT.	Remuneração mais encargos (R\$)	
UNIT.				MÊS	ANO
COORDENADOR DE FUTEBOL	160	1	15,63	2.500,00	30.000,00
TREINADOR	160	1	10,63	1.700,00	20.400,00
EDUCADOR FÍSICO	160	1	12,50	2.000,00	24.000,00
PREPARADOR DE GOLEIROS	160	1	9,38	1.500,00	18.000,00
AUXILIAR TECNICO	160	1	7,50	1.200,00	14.400,00
MONITORES (04)	160	4	7,50	4.800,00	57.600,00
ROUPEIRO	160	1	5,00	800,00	9.600,00
DESPESAS DIVERSAS	MÊS	12		500,00	6.000,00
DIVULGAÇÃO	MÊS	12		350,00	4.200,00
Valor Global (Remuneração mais encargos)				<b>15.350,00</b>	<b>184.200,00</b>

**8. PLANO DE APLICAÇÃO / MATERIAL ESPORTIVO**

Natureza da Despesa					
Item	Descrição da especificação	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total	Concedente
1	Bolas oficiais	150	100,00	15.000,00	15.000,00
2	Bolas de futebol borracha T8	100	40,00	4.000,00	4.000,00
3	Meias	200	20,00	4.000,00	4.000,00
4	Chuteiras	150	100,00	15.000,00	15.000,00
5	Coletes	150	20,00	3.000,00	3.000,00
6	Cone prato	80	3,00	240,00	240,00
7	Cone 40cm	80	10,00	800,00	800,00
8	Escada de agilidade	7	45,00	315,00	315,00
9	Caixa térmica	5	65,00	325,00	325,00
10	Luva de goleiro (Par)	20	100,00	2.000,00	2.000,00
11	Calça de Goleiro	40	80,00	3.200,00	3.200,00
12	Bermuda de Goleiro	40	60,00	2.400,00	2.400,00
13	Camisa de Goleiro	40	60,00	2.400,00	2.400,00
14	Apito	5	30,00	150,00	150,00
15	Camisas	100	30,00	3.000,00	3.000,00
16	Viagens/logística	6	500,00	3.000,00	3.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>58.830,00</b>	<b>58.830,00</b>

**9. Cronograma de Desembolso.**

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
jan/22	X
fev/22	X
mar/22	X
abr/22	X
mai/22	X
jun/22	35.990,00
jul/22	35.840,00
ago/22	30.255,00
set/22	18.145,00
out/22	15.350,00
nov/22	15.350,00
dez/22	15.350,00
jan/23	15.350,00
fev/23	15.350,00
mar/23	15.350,00
abr/23	15.350,00
Mai/23	15.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>243.030,00</b>



**10. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA):**

Não há contrapartida financeira por parte da convenente

**11. Cronograma**

O Programa de Iniciação Esportiva Educacional terá 2 etapas.

1- Implementação: Realizado no primeiro mês e será destinado a estruturação do programa. Neste período ocorrerá a contratação e capacitação do pessoal, planejamento, montagem dos horários das atividades, divulgação do projeto, adequação das instalações esportivas, aquisição de materiais esportivos, cadastramento dos beneficiários

2- Desenvolvimento: Compreenderá o desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas, de acordo com o planejamento e organização dos projetos.

O Projeto "RESGATE", será realizado pela associação selecionada pela prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, com recursos repassados pela concedente para suprir as despesas com material esportivo e pessoal a saber: 01 (um) Coordenador, 01 (um) educador físico, 04 (quatro) monitores, 01 (um) Treinador, 01 (um) Preparador de Goleiros, 01 (um) Roupeiro, 01 (um) Auxiliar Técnico, contratados pela entidade convenente. Ressaltamos que as ações de monitoramento e avaliação serão desenvolvidas na Sede da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, localizada no Estádio Municipal Capitão Tarcísio de Araújo e Areninha(s) do Município de São Benedito/CE.

O objetivo do projeto é oferecer atividades desportivas de educação, lazer e participação, na modalidade de futebol de campo para crianças e adolescentes de ambos os sexos. As atividades serão desenvolvidas em três categorias, mirim ou sub-13 (09 a 12 Anos), infantil ou sub-15 (13 a 14 anos) e juvenil ou sub-17 (15 a 17) para ambos os sexos, num total de aproximadamente de 400 beneficiários direto. As atividades serão realizadas 05 vezes por semana, com duração mínima de 08 (oito) horas diárias, no contra turno escolar, durante 12 meses. Os participantes do projeto poderão participar em eventos esportivos e culturais como torneios e campeonatos em São Benedito e Região, inclusive na zona rural, com vista a mobilizar um maior número de pessoas, por meio de rede sociais e sites oficiais da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e instituições parceiras, cartazes e chamadas de rádios. As inscrições dos beneficiários acontecerão na Sede da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo as quais serão realizadas pela equipe técnica do projeto e da Secretaria.

**12. Orçamento**

Aplicação	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Recursos Humanos	15.350,00	184.200,00
Material esportivo	0,00	58.830,00
<b>Despesa Ano</b>		<b>243.030,00</b>

**13. Avaliação das ações**

A avaliação deve ser realizada continuamente como parte do processo, para compartilhar os resultados, buscar novas possibilidades.

Portanto, mensalmente conforme calendário, será realizado momento de análise, planejamento e feedback das ações realizadas.

As avaliações serão realizadas periodicamente durante o projeto para o monitoramento das atividades e as relações entre os membros da equipe e o público-alvo; e avaliação de resultados, que é a análise dos benefícios alcançados, com parâmetros qualitativos e quantitativos.

Como resultados da avaliação final, espera-se a melhoria nos aspectos do convívio e na integração social dos participantes, de auto estima, saúde e capacidades físicas, junto a frequência dos participantes.

São Benedito – CE, 11 de abril de 2022.

  
**FERNANDO REUTMAN RODRIGUES SALES**

Secretário de Esporte, Cultura e Turismo

Portaria: 179/2021

**ANEXO II  
(EM PAPEL TIMBRADO DA ASSOCIAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO QUANTO AO  
RECURSO HUMANO CEDIDO**

\_\_\_\_\_ (Associação), pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, por meio de seu presidente Sr. \_\_\_\_\_, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, ter ciência dos seguintes termos:

- a) O controle da jornada de trabalho do profissional cedido será realizado pela própria Associação, devendo ser apresentado espelho do ponto mensal, assinado pelo presidente da Associação, no primeiro dia útil do mês subsequente, para o órgão cedente, bem como cópia anexada à prestação de contas.
- b) O profissional cedido, em viagem de interesse da Associação na execução de atividades pertinentes ao objeto do Projeto, não poderá realizar horas extras às expensas do Município além de seu expediente normal de trabalho e nem terá direito à percepção de diárias e eventuais despesas oriundas do trabalho do profissional em viagem, que ultrapasse os termos do plano de trabalho. Esses custos serão suportados exclusivamente pela Associação, vedada utilização de recursos financeiros da parceria para esta finalidade.
- c) Fica determinado que, para qualquer atividade além dos termos acima descritos, deverá ser previamente solicitada autorização, por meio de Ofício protocolado no órgão cedente para confirmação de sua legalidade.

São Benedito/CE, .....de .....de 2022.

**Presidente da Associação**

**ANEXO III  
(EM PAPEL TIMBRADO DA ASSOCIAÇÃO)**

**PLANO DE TRABALHO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**I - IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Razão social da Associação:		CNPJ:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP
Endereço eletrônico:		
Contato Telefônico:		

**II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

**III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA ASSOCIAÇÃO**

Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço:			
Bairro	Cidade:	CEP:	
Endereço eletrônico:			
Contato Telefônico:			

**IV - IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)**

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF

**V - NATUREZA DA ASSOCIAÇÃO**

Tipo de Associação:
Tipo de trabalho desenvolvido pela Associação:
Tipo de público atendido:
Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:

## VI - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	
Período de Execução:	Quantitativo de Público beneficiado:
Data de Início:      Data do Término:	

Descrição do Público Beneficiado:

**1. Justificativa:** quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais, explicando detalhadamente o porquê do desenvolvimento do projeto. Como será transformada a realidade existente com a execução do projeto. Por que realizar tal projeto.

**2. Fundamentação:** Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de estudantes, crianças, adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação no âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento já realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexa com o projeto proposto.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

**3. Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:**

- Na **capacidade técnica**, que profissionais existentes na Associação serão necessários para a execução das ações propostas e se haverá necessidade de contratação de outros, indicando quem, quantos, nº de horas...;
- Na **capacidade operacional** constar o espaço físico que poderá ser utilizado, relacionar os locais e horários onde serão executadas e o número provável de atendidos, conforme tabela abaixo.

ASSOCIAÇÃO	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Local					
Horário da Atividade					
Professor					
Cref:					
Nº de usuários atendidos					

**4. Objetivo Geral:** Oportunizar as crianças e adolescentes de São Benedito/CE a modalidade de.....

5. Objetivos Específicos	6. Metas a serem atingidas	7. Ações/atividades	8. Parâmetros de aferição
Devem ser indicadores de resultados parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas para execução do projeto,	A meta nasce do objetivo e precisa ser tangível, é a <b>definição</b> daquilo que se pretende	São as tarefas que serão executadas para atingir as metas e alcançar o objetivo. Deve-se elencar todas as ações	Definir uma quantidade para comparação, que servirá de base para verificar se os objetivos foram atingidos, é

<p>precisa se pedir o <b>que farei</b> com a ação.</p> <p>Para cada ação estabelecer os resultados parciais do produto esperado.</p> <p>Ex: Promover a socialização....</p>	<p>atingir de forma clara, específica; são as pequenas ações que precisam ser realizadas diária, semanal e mensalmente, para que se alcance o objetivo final proposto, de forma organizada e planejada, normalmente são apresentadas de forma quantificada</p> <p>Indicar e quantificar as metas.</p> <p>Ex: Atender.....crianças..</p>	<p>que serão realizadas. As ações a serem desenvolvidas na obtenção dos objetivos específicos.</p> <p>Indicar as ações e atividades.</p> <p>Ex: Atividades esportivas ....</p>	<p>interessante fixar uma quantidade mínima para cada meta da execução do projeto, visando atingir ou superar a meta proposta.</p> <p>Ex: Lista de chamada nas atividades semanais</p>
---	---	--	--

**9. Resultados Esperados:**

Melhoria nos aspectos do convívio e na integração social dos participantes, de auto estima, saúde e capacidades físicas, junto a frequência dos participantes.

**VII - RECURSOS HUMANOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

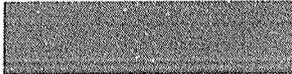
Item	Profissional	Carga horária mensal	Quant.	Remuneração mais encargos (R\$)		
				Unitário	Mês	Total (Ano)
1	COORDENADOR DE FUTEBOL	160	1			
2	TREINADOR	160	1			
3	EDUCADOR FÍSICO	160	1			
4	PREPARADOR DE GOLEIROS	160	1			
5	AUXILIAR TECNICO	160	1			
6	MONITORES (04)	160	4			
7	ROUPEIRO	160	1			
8	DESPESAS DIVERSAS	MÊS	12			
9	DIVULGAÇÃO	MÊS	12			
<b>Valor Global (Remuneração mais encargos)</b>						

\*Valores referentes ao ano de 2022, sujeitos a alterações devido ao reajuste anual de salários, com data base em Janeiro de 2023.

**VIII - VALOR DE REPASSE À ASSOCIAÇÃO**

**A) RECURSO FINANCEIRO:**

Valor	R\$
<b>TOTAL DOS RECURSOS APORTADOS PELO MUNICÍPIO:</b>	<b>R\$</b>



**IX – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO**

Fase/Etapa	Denominação	Data Início	Data Término

**X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Fonte	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$
Município						
Proponente						
Outra Fonte						
Total						

**ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**





**ANEXO IV  
(EM PAPEL TIMBRADO DA ASSOCIAÇÃO)**

**(NOME DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA)  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROJETO RESGATE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**

<b>Nome do Beneficiário:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Idade:</b>	<b>Sexo:</b>
<b>Nome dos Pais ou Responsáveis:</b>		
1. <b>Fone:</b>		
2. <b>Fone:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Referência de trabalho dos Pais ou Responsáveis:</b>		
<b>Nome da Escola:</b>	<b>Série que estuda:</b>	
<b>Número do RG:</b>	<b>Número do CPF:</b>	
<b>Modalidade que participa:</b>		
<b>Nome do Professor:</b>		
<b>Dias e horários que frequenta:</b>		
<b>Data de início da participação:</b>		
<b>Participa de outra atividade física? ( ) sim ( ) Não Qual?</b>		

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_ responsável legal pelo(a) menor \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em publicações das Atividades da Associação \_\_\_\_\_ e do município de São Benedito/CE. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas seguintes formas: revista; folder e/ou pôster, home page da Prefeitura de São Benedito/CE; cartazes, matérias em jornais e/ou similares e mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

São Benedito/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos Pais ou responsáveis

**ANEXO V**  
**Modelo Termo de Fomento**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N° \_\_\_\_/2022- SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, através da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, neste ato representado pelo Sr. Fernando Reutman Rodrigues Sales, doravante denominado **CONCEDENTE** e a (nome da associação), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº (identificar), com sede administrativa à Rua (endereço), Município de (identificar), neste ato representada por seu Presidente, Sr. (nome do presidente), doravante denominada **CONVENENTE** que ajustam-se mediante as seguintes cláusulas e condições e em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização do **PROJETO RESGATE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO**, a ser executado pela CONVENENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS**

**2.1 DO VALOR: R\$**

I - O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro em 12 (doze) parcelas, até o dia 10 de cada mês, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

II - Este Termo de Fomento, compreendendo repasse financeiro, perfaz o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

III - A liberação das parcelas nas datas estipuladas neste artigo somente se dará após a Associação protocolar a prestação de contas da parcela anterior, devendo ser aprovada pelos fiscais e órgão competente.

**2.2 DESPESAS**

As despesas provenientes deste termo de fomento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2021 e correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO do Município de São Benedito, com recursos previstos na seguinte classificação: Projeto 1501.27.812.0611.2.122 Incentivo ao Esporte Amador, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 DA CONVENENTE**

I - Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo I do presente Termo;

II - Comunicar, prévia e imediatamente o Município de São Benedito/CE, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;

- III - Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
- IV - Devolver os recursos de rendimento da aplicação financeira, ou aplicar no objeto de repasse, prestando contas de sua utilização;
- V - Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
- VI - Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
- VII - Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
- VIII - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
- IX - Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.
- X - Realizar o controle da jornada de trabalho do servidor cedido, apresentando seu espelho de ponto assinado aos órgãos cedentes, no primeiro dia útil do mês subsequente ao laborado.

### 3.2 DO CONCEDENTE

- I - Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste termo, nas datas programadas, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
- II - Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;
- III - Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, de forma individualizada.
  - 4.2. A Prestação de Contas dos recursos recebidos, deve ser protocolada junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito/CE até as datas previstas neste termo.
  - 4.3. A Associação deverá apresentar a prestação de contas, incluindo-se as despesas realizadas, até 5º dia útil do mês subsequente, apresentando relatório das atividades realizadas.
- Parágrafo primeiro: o prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 05 dias úteis após o protocolo da mesma na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.
- 4.4. A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.
  - 4.5. Reincidindo o atraso da prestação de contas, a Associação será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.
  - 4.6. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Associação deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).

#### 4.7. Para prestar contas, a CONVENIENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:

- I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;

III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;

VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes de eventos, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especiais de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;

X - Emissão do parecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade;

XI - Relatório de presença (ficha de chamada) dos estudantes cadastrados no projeto e demais comprovantes de execução das atividades contempladas e espelho de ponto do profissional cedido, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

I - O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pelo CONCEDENTE, por meio de servidor devidamente denominado, fiscal e/ou gerente do Termo de Fomento;

II - O fiscal e/ou gerente acima designado deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os valores correspondentes ao Plano de Trabalho serão repassados em 12 parcelas conforme cronograma de desembolso, sendo as transferências bancárias realizadas até o dia 10 de cada mês.

Com exceção dos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Conveniente em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - Quando a Conveniente deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO**

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE PROPRIEDADE

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de \_\_\_/\_\_\_/2022 a \_\_\_/\_\_\_/2023, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos, conforme especificado no Projeto, anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

### 10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE

I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do fomento ou da respectiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;

II - Até a regularização da prestação de contas pendente, fica bloqueada a liberação das parcelas subsequentes;

III - É de responsabilidade exclusiva da Convenente, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

### 10.2 DA RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;

II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial.

### 10.3 DAS SANÇÕES

I - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Inidoneidade – todas as esferas de governo;
- c) Suspensão temporária.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexecutável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Benedito/CE, \_\_\_\_\_.

**Fernando Reutman Rodrigues Sales**  
**Secretário de Esporte, Cultura e Turismo**  
**Município de São Benedito/CE**  
**CONCEDENTE**

**Associação**  
**Presidente da Associação**  
**CONVENENTE**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

ANEXO VI  
CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1.	Divulgação e publicação do Edital de Chamada Pública	27/04/2022
2.	Período para protocolização de projetos e documentação de habilitação	28/04/2022 a 27/05/2022
3.	Período de impugnação quanto ao edital	28/04/2022 a 25/05/2022
4.	Período de resposta a impugnação do edital	28/04/2022 a 27/05/2022
5.	Período para solicitações de informações acerca da interpretação do edital	28/04/2022 a 27/05/2022
6.	Análise dos projetos pela Comissão Permanente de Licitação	30/05/2022
7.	Divulgação da seleção das ASSOCIAÇÕES	31/05/2022
8.	Período para recursos quanto à avaliação das ASSOCIAÇÕES	01/06/2022 a 03/06/2022
9.	Período de resposta aos recursos da avaliação, se houver	06/06/2022
10.	Data provável de Publicação final das Associação contemplada	14/06/2022

É de responsabilidade dos interessados na presente chamada pública, a observação de todos os prazos estipulados no cronograma acima, bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail ou via ofício, ou publicações em meios oficiais.